



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2233/2019
02/10/2019 - 11:34
PL 209/2019

PROJETO DE LEI

“Denomina ‘RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS’ o próprio municipal que especifica”.

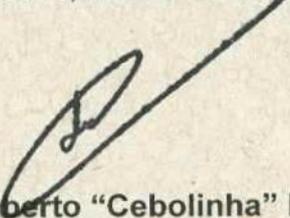
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado *“Rubens Ribeiro dos Santos”* o próprio municipal destinado ao **“Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva”**, localizado na Rua Cascavel nº 58 no Distrito Empresarial Bartolomai, CEP: 13.343-782, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 02 de outubro de 2019.


Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira
Vereador



JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar o incluso Projeto de Lei, que **“Denomina ‘Rubens Ribeiro dos Santos’ o próprio municipal que especifica**, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação deste Legislativo.

O projeto de lei em apreço propõe que seja denominado **‘Rubens Ribeiro dos Santos’** o próprio municipal localizado na rua Cascavel, nº 58, no Distrito Empresarial Bartolomai, neste Município.

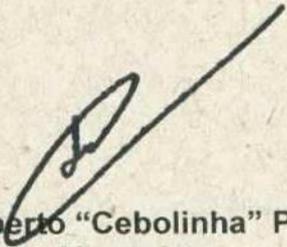
O local, destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva, tem como finalidade o serviço de acolhimento de pessoas, jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, que ficaram órfãos e não têm condições de viverem sozinhos.

Rubens Ribeiro dos Santos, natural de Cássia dos Coqueiros - SP, nasceu no dia 13/12/1931, e residiu no município de Indaiatuba por 38 anos e teve papel fundamental no desenvolvimento do município, destacando-se como professor e voluntário no Centro de Inclusão e Assistência a Pessoas com Necessidades Especiais - Ciaspe.

Casado, teve três filhos. Com grande pesar faleceu em 10/07/2018.

Por ser justa a homenagem, conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Atenciosamente,


Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira
Vereador



Ofício GS nº 0205/2019

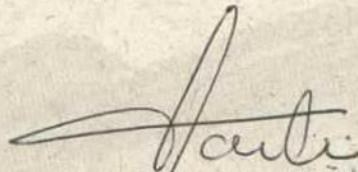
Indaiatuba, 30 de setembro de 2019

Ref.: Ofício GV nº 0199/2019

Sr. Vereador:

Em reunião extraordinária, em 24 de setembro de 2019, o Conselho Administrativo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, aprovou a indicação do nome do **Sr. Rubens Ribeiro dos Santos**, para nome de próprio municipal, por entender que o indicado atende os requisitos estabelecidos pela legislação para ser homenageado.

Atenciosamente,



José Carlos Sgobetta
Superintendente Interino
Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Ilmo. Sr. Vereador
Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Câmara Municipal de Indaiatuba



BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: Rubens Ribeiro dos Santos

2. Data e local de óbito (cidade, estado ou similar/pais):

Indaiatuba, 10/07/2018

3. Data e local de nascimento (cidade, estado ou similar/pais):

Cássia dos Coqueiros -SP, 13/12/1931

4. Profissão:

Professor

5. Período de residência em Indaiatuba:

38 anos

6. Escolaridade:

Ensino superior completo

7. Estado Civil:

Casado



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

PROT-CMI 2233/2019
02/10/2019 - 11:34
PL 209/2019

8. Nome do cônjuge:

Rosa Metzger dos Santos

9. Nome dos Filhos:

Rubens José dos Santos, Ricardo dos Santos e Rosa Metzger dos Santos

10. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):

Foi Seminarista, fez Magistério, Curso superior de Pedagogia e Ciências Sociais, trabalhou na Escola Aurea e ENEAS a qual se aposentou

11. Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas às quais pertenceu):

Voluntário do Ciaspe

12. Atividades políticas (cargos políticos exercidos):

Não houve

13. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares:

13. Participação na vida do município de Indaiatuba:

Foi professor do estado no município de Indaiatuba, gostava muito de frequentar a igreja católica, e junto com a esposa realizou cursos de noivos, apoiou a esposa em trabalhos voluntários no CIASPE.



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

PROT-CMI 2233/2019
02/10/2019 - 11:34
PL 209/2019

15. Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba como fotos, CD's, DVD's, documentação escrita, vídeo, objetos e outros:

16. Três declarações de pessoas que confirmem terem conhecido o interessado, assim como, as alegações do mesmo apresentadas:

17. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone para contato:

Rosali dos Santos Bombana

Rua Tangará, 500, Jd Avai, Indaiatuba /SP

Indaiatuba, setembro de 2019



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

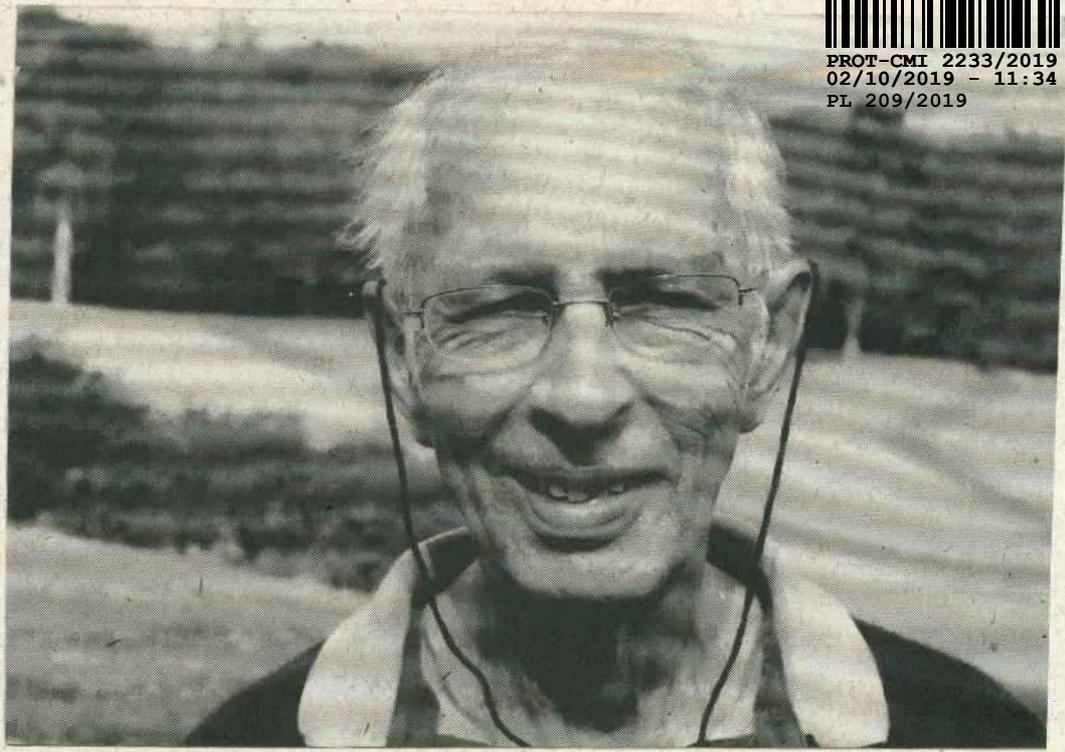


PROT-CMI 2233/2019
02/10/2019 - 11:34
PL 209/2019





PROT-CMI 2233/2019
02/10/2019 - 11:34
PL 209/2019





PROT-CMI 2233/2019
02/10/2019 - 11:34
PL 209/2019

